



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Lei nº 1754

De 03 de Julho de 2014

“Estabelece a referência da função gratificada de Controlador Interno”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A função gratificada de Controlador Interno contará com a referência 02, equivalente a 75% sobre o grau A da referência I, da atual Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 03 de Julho de 2014

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2014, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

ANEXO I (Anexo VI da Resolução nº 02/97)

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

Referência	Percentual (sobre o grau A da referência I do anexo IV)
01	30%
02	75%